



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

EDITAL 004/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/20121

TIPO:

Menor preço sobre o valor do ITEM, como referência os valores unitários lançados no Termo de Referência (ANEXO I).

OBJETO:

Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, **exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas**, conforme Edital e do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **PREGOEIRA:** Marianne Marques Gonçalves.
- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** 09:00 horas do dia 15/04/2021.
- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** 09:00 horas do dia 15/04/2021.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 09:00 horas do dia 20/04/2021.
- **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:01 horas do dia 20/04/2021.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:01 horas do dia 20/04/2021.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL: TELEFONE: (38) 3235-1001 **OU PELO EMAIL:** licitacaocapitaoneas@gmail.com

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

- **DA PARTICIPAÇÃO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

De acordo com art. 1º, §3º do Decreto Municipal nº 051/2017, somente poderão participar desta licitação empresas situadas numa distância de até 120 (cento e vinte) KM da sede do Município de Capitão Enéas-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

EDITAL 004/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, sede provisória na Avenida Pedro Mineiro, nº 213, Centro, Capitão Enéas/MG, CNPJ 18.017.426/0001-13, isento de inscrição estadual, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 019/2021, publicada em 04/01/2021, da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, torna pública a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – SRP Nº 002/2021 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, tendo como critério de julgamento o **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16 Decreto Municipal nº 019/2013 de 12/07/2013; Decreto Municipal nº 051/2017 de 21/12/2017; Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Federal Nº 10.024, de 20/09/2019 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O qual se encontra à disposição dos interessados para exame, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas - MG, na Avenida Pedro Mineiro nº 213, Centro, Capitão Enéas - MG, no setor de Licitações desta Prefeitura e o Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela funcionária da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, Marianne Marques Gonçalves, designada Pregoeira e integrará a Equipe de Apoio a servidora Joana D'Arc Rodrigues Soares e o servidor Deusdete Aparecido Moreira, Portaria nº 019/2021, publicada em 04/01/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a homologação.

➤ **ÁREA SOLICITANTE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas, Saúde, Administração, Educação, Desenvolvimento e Assistência Social.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://capitaoeneas.mg.gov.br/> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

I – OBJETO

1. Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas, conforme Edital e do Termo de Referência.

1.1. O item 43 será destinado à participação de ampla concorrência.

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br , sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
3. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
 - 4.1 Pessoas físicas não empresárias;
 - 4.2 O Prefeito e Vice-prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, às pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau ou por adoção, bem como os servidores e empregados públicos municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses findas as respectivas funções e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo (ANEXO VII);
 - 4.3 O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
 - 4.4 **As sociedades empresárias:**
 - 4.4.1 Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 4.4.2 Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 4.4.3 Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
 - 4.4.4 Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
 - 4.4.5 Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 4.4.6 Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

- 4.4.7** Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município de Capitão Enéas, MG em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 4.4.8** Estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.4.9** Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição
- 4.5** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.6** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame.
- 4.7** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 4.8** Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 4.9** Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 5 - De acordo com art. 1º, §3º do Decreto Municipal nº 051/2017, somente poderão participar desta licitação empresas situadas numa distância de até 120 (cento e vinte) KM da sede do Município de Capitão Enéas-MG.**

IV – CREDENCIAMENTO

- 1.2.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 1.3.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

1.4.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

1.7. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, MG com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

V - DA SUBCONTRATAÇÃO:

1. A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituam objeto do contrato, sem a concordância do Município, manifestado após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

VI - DO ENVIO DA PROPOSTA:

1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

- 3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
 - 7.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
 - 7.1.2 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 7.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **título XVIII, nº 1** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

VII - DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

3.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.2.A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **Título X** deste edital.

4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

8.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

VIII DO EMPATE:

1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no **item 1**, deste título, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

16.1 Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **título IX** e seguintes;

16.2 Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.5 Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **título IX** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

16.6 O disposto nos subitens **1** a **1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

2.1 Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

2.2 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

2.3 Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

2.4 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

2.5 Sorteio.

2.6 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

IX - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

2.1 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

2.2 A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter **prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I**, contados da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

5.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 2 deste título**.

8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.1 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no Título IX nos **itens 1 e 2**.

9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no Título IX **item 1** deste edital, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

11. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12. A proposta original, com todos os requisitos do **item 2.1** deste título, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, para a sede provisória da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, na Avenida Pedro Mineiro, nº 213, Centro, CEP: 39.472-000 aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 002/2020, da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, MG.

XI - DA HABILITAÇÃO:

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

1.6 As licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

1.7 A licitante cuja habilitação parcial acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

1.8 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Município de Capitão Enéas, MG deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

1.8.1 COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II - Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

IV - Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII - Modelo de Declaração Conjunta de Inidoneidade e Relação de Parentesco Conforme Art. 33 Da Lei Orgânica Municipal, (ANEXO VII).

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

IV - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI - Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

1.8.2.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

1.8.2.2 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

1.8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

1.8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Alvará de licença para localização e funcionamento expedido pelo Município da licitante.

II - Alvará Sanitário para funcionamento emitido pelo órgão competente.

2. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO.

2.1 Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (ANEXO III).

3. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

3.1 As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

3.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.2.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

3.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

3.3.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.4 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município de Capitão Enéas, MG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

3.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

4.2 Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, MG, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 12, título X** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

4.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

4.4 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

4.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

4.7 **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

4.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.9 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

4.10 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

XII - DOS RECURSOS:

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

1.3 Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer na sede provisória da Prefeitura, na Av. Pedro Mineiro, nº 213, Centro – Capitão Enéas/MG, de segunda à sexta-feira, das 09:00hrs às 17:00hrs.

2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito Municipal de Capitão Enéas/MG para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 1.3 título XII**).

6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito Municipal de Capitão Enéas/MG.

2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

XIV - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de ata/contrato.
2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação.
 - 3.1 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, MG.
 - 3.2 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, MG poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 3.3 recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
4. O Termo de contrato/Ata Anexos IV e VIII deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.
5. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
6. Será designado pela Prefeitura um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no Edital convocatório.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.
4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.
5. **Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI ao presente edital.**

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Indicar o Fiscal do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada
3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.
5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

XVII - DA FISCALIZAÇÃO:

1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo setor de compras, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta ata/contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Capitão Enéas, MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao prego subsidiariamente
3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Capitão Enéas, MG, observado o princípio da proporcionalidade.

XIX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a ser registrado, a Prefeitura convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridas os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.
3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.
4. A Prefeitura convocará oficialmente a licitante vencedora para assinar a ATA no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da mesma, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
5. O prazo de assinatura da ata estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

6. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7. Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

XX - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. E demais condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. O Município de Capitão Enéas, MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

1.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, MG.

4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
9. O foro da cidade de Francisco Sá, MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico licitacao.capitaoeneas@gmail.com, ou através do fone (38) 3235-1001.
11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, MG, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página <https://capitaoeneas.mg.gov.br/>.
13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala de Licitações da Prefeitura, com sede provisória na Avenida Pedro Mineiro, nº 213, Centro, Capitão Enéas/MG, CEP 39.472-000.
14. A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
15. É possível efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços quando **dela gerar contrato**, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).
16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

2 ANEXOS:

1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.1 ANEXO I - Termo de Referência;

1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

1.3 ANEXO III - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

1.4 ANEXO IV – Minuta de ata;

1.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

1.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

1.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração Conjunta de Inidoneidade e Relação de Parentesco Conforme Art. 33 da Lei Orgânica Municipal;

1.8 ANEXO VIII - Minuta de Contrato

Capitão Enéas, 24 de Março de 2021.

**Marianne Marques Gonçalves
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

1 – OBJETO:

Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas, conforme Edital e do Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos gêneros alimentícios se faz necessária, visto que a Lei nº 13.987/2020 altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, acrescentando o art. 21 A, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos ou a serem adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica. Ou seja, visa a distribuição dos alimentos referentes a merenda escolar, enquanto durar o período de suspensão de aulas em virtude do estado de emergência.

2.2 Além disso, a aquisição de gêneros alimentícios possibilitará a confecção de alimentação para programas de assistência social e atender a demanda do paço municipal. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de demanda apresentadas pelas respectivas secretarias.

2.3 Quanto à limitação geográfica: o Município de Capitão Enéas visando fomentar o comércio local/regional, com fundamento na Lei Municipal n. 756/2009, que dispõe sobre a Lei Geral de Micro e Pequena Empresa, editou o Decreto Municipal 051, de 21 de dezembro de 2017, onde trouxe na redação do art. 1º, § 3º o privilégio geográfico às empresas locais/regionais situadas à uma distância de até 120 km do município.

2.4 Quanto ao enquadramento da empresa interessada: o art. 48, inciso I da LC 123/2006, dispõe que o Município deverá destinar exclusivamente à ME, EPP ou a elas equiparadas os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Mesma redação dada pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 051/2107.

2.5 É importante registrar que em experiência pretérita este Município limitou geograficamente a disputa no Pregão 010/2019, a referida iniciativa foi examinada e pelo Eg. TCE/MG. Desde a análise da Unidade Técnica que a Eg. Corte de Contas Mineira entendeu acertada a limitação geográfica com vistas a fomentar o desenvolvimento econômico e social local. Na decisão, a 1ª Câmara do Eg. Tribunal considerou a análise da equipe técnica e decidiu que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

“Considero acertada, assim, a análise da unidade técnica ao concluir que “a limitação geográfica não restringe a competitividade do certame, visto que, na verdade, baseia-se em critérios de conveniência e oportunidade do gestor público, tendo como objetivo a eficiência administrativa e a economicidade para os cofres públicos” (fl. 509v).

Verifiquei que há precedentes desta Corte de Contas no sentido de ser aceitável a restrição geográfica em situações similares à hipótese dos autos, a exemplo da Denúncia n. 1.012.006, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, apreciada pela Segunda Câmara em 26/10/17. No mencionado decisum, julgou-se razoável a exclusividade de contratação para empresas sediadas no município ou num raio de 100km, especificada no edital, por fomentar o desenvolvimento econômico e social local, nos termos da Lei Complementar n. 123/06:

“Na mesma esteira do entendimento apresentado pelo Órgão Técnico, considero cabível a exclusividade prevista no edital, desde que presentes 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte situadas no município ou em um raio de 100 km, por fomentar o desenvolvimento econômico e social local, como pretende a Lei complementar n. 123/2006.

Cumpram ressaltar ainda que, não obstante entenda pela razoabilidade da exclusividade prevista no instrumento convocatório, consoante se verifica da Ata de Julgamento e Habilitação das Propostas do certame em exame, fls. 335/336, apenas duas empresas apresentaram propostas, sendo que somente uma delas era microempresa, não tendo sido aplicada, no caso concreto, a previsão editalícia de exclusividade contida no item 1.2 do edital e impugnada pela denunciante.

Assim, considerando que a previsão editalícia encontra amparo legal no caput do artigo 47 da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional – e ainda, que no caso concreto não ocorreu a premissa estabelecida para a exclusividade prevista na cláusula editalícia impugnada, pois apenas uma microempresa participou do certame –, entendo ser improcedente o fato denunciado.”

No mesmo sentido: Denúncia n. 1.058.765, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 30/5/19; Denúncia n. 1.040.744, Primeira Câmara, Rel. Cons. José Alves Viana, julgada em 03/9/19 e Denúncia n. 980.583, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 24/5/18. Por todo o exposto, considero razoável a opção do administrador por delimitar a participação de empresas sediadas no município ou num raio de 120km, por estar de acordo com os preceitos da Lei Complementar n. 123/06, promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, além de garantir a sustentabilidade exigida nas contratações públicas”. (*Denúncia n. 1066685, Rel. Hamilton Coelho, Plenário, Primeira Câmara, Sessão do dia 05 de novembro de 2019*).

2.6 Quanto ao objeto ser um bem comum: o objeto do presente certame pode ser facilmente definido padrões de desempenho e qualidade pelo edital, assim como, especificações usuais de mercado, conforme art. 1º da Lei 10.520/2002.

3 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

3.1 Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

3.2 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias

3.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo imediato da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora.

4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a demanda junto a Prefeitura no prazo de 5 dias úteis após a solicitação, sem nenhum ônus adicional para a contratante. A previsão de entrega dos itens são parceladas e de acordo com as necessidades da Prefeitura, a entrega deverá ser feita no local e horários informado pelo o funcionário designado pela a contratante.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM para o objeto da licitação.

5.2 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo.

6 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade, qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

6.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada imediatamente na data de entrega dos produtos.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

6.4 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6.5 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos produtos.

8 - PAGAMENTO

8.1 Entregue e aceito o produto cotado, a licitante vencedora apresentará, Nota Fiscal no Setor de Competente da Prefeitura, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

8.2 Apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Municipal e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

9 - DA VIGÊNCIA

Prazo de vigência da Ata será a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, o qual não poderá ser prorrogado.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1- DA CONTRATANTE:

- Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega deste que observadas as normas de segurança;
- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;

10.2- DA CONTRATADA:

- Como condição para emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- A empresa se obrigará em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, deste que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos produtos objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da lei n. 8.666/93;
- Será responsável pelo o fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança demais quesitos previstos em lei, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

11 - Descrição do Objeto e valor estimado:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1.	PCT.	Achocolatado em pó , contendo maltodextrina, contendo, no máximo, 6% de carboidratos. Embalagem individual plástica atóxica, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacotes de 400g.	2.320	R\$ 7,72	R\$ 17.910,40
2.	PCT.	Açúcar cristal . Especificações: Sacarose de cana de Açúcar obtida por processo tecnológico adequado. Cor branca, safra atual, poderá conter vitaminas e minerais, desde que mencionados. O produto deverá ser classificado como de primeira qualidade e não deverá estar melado ou empedrado. O fornecedor deverá apresentar certificado de	2.330	R\$ 16,22	R\$ 37.792,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

		classificação por lote em cada entrega do produto, em cumprimento à lei nº9.972 de 25/05/2000. O produto deverá ser embalado em pacote plástico atóxico de 05 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses. No ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.			
3.	PCT	Açúcar refinado , contendo no mínimo 98,5% de sacarose, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto, livre de fermentação, sem umidade, sem empedramentos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo. Embalagem de 01 kg.	114	R\$ 5,09	R\$ 580,26
4.	UND	Adoçante dietético líquido , cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio) em frascos de 100 ml, em material plástico, transparente com bico dosador. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, número do lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 100 ml.	299	R\$ 7,43	R\$ 2.221,57
5.	PCT.	Amendoim em grão, cru e com casca . Embalagem individual plástica atóxica, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacotes de 500g.	640	R\$ 13,62	R\$ 8.716,80
6.	PCT.	Amido de milho em pó . Especificações: produto amiláceo, extraído de milho. Fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e parasita, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Com aspecto em pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá ser embalado em pacotes de polietileno, capacidade de aproximadamente 500 g. Validade mínima de 12 (doze) meses.	770	R\$ 6,40	R\$ 4.928,00
7.	PCT	Arroz agulhinha , longo, fino, polido, tipo 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacotes de 05 kg.	1.980	R\$ 27,89	R\$ 55.222,20
8.	PCT.	Aveia em farelo , produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 400 grs.	810	R\$ 9,23	R\$ 7.476,30
9.	UND.	Azeite de oliva extra Virgem . Especificações: nível de acidez Máx. De 0,8%. Produto extraído do fruto da oliveira unicamente por processos mecânicos ou outros meios físicos, sob temperatura adequada, mantendo-se a	92	R\$ 25,30	R\$ 2.327,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

		natureza original do produto. Acondicionado em embalagem de aço inoxidável de 500ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 18(dezoito) meses.			
10.	UND.	Azeitona verde, em conserva. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem de 200 g de peso drenado.	155	R\$ 7,78	R\$ 1.205,90
11.	PCT.	Bala de frutas , sabores sortidos, mastigáveis. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote, plástica e atóxica. Embalagem de 1Kg.	530	R\$ 14,10	R\$ 7.473,00
12.	PCT.	Bala de Goma. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote, plástica e atóxica. Embalagem de 1Kg cada	480	R\$ 18,63	R\$ 8.942,40
13.	PCT.	Batata palha. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote Embalagem de 400 gr.	190	R\$ 9,83	R\$ 1.867,70
14.	CX	Biscoito doce , tipo rosquinha, sabor coco sem gordura trans, sem recheio. Embalagem primária plástica, atóxica e transparente. Embalagem secundária, sendo caixa de papelão, contendo externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 1,5 kg.	957	R\$ 17,97	R\$ 17.197,29
15.	CX	Biscoito doce, tipo maisena , sem gordura trans, sem recheio. Embalagem primária plástica, atóxica e transparente. Embalagem secundária, sendo caixa de papelão, contendo externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 1,5 kg.	607	R\$ 19,30	R\$ 11.715,10
16.	CX	Biscoito salgado, tipo cream cracker , sem gordura trans. Embalagem primária plástica, atóxica e transparente. Embalagem secundária, sendo caixa de papelão, contendo externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 1,5 kg.	1.007	R\$ 17,99	R\$ 18.115,93
17.	PCT.	Bombom. Especificações: equivalente ou semelhante Sonho de Valsa ou similar. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote, plástica e atóxica. Embalagem de 1Kg cada	630	R\$ 40,50	R\$ 25.515,00
18.	UND.	Bombons sortidos. Especificação e, caixa peso mínimo de 400g cada caixa. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações	480	R\$ 11,33	R\$ 5.438,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

		nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote, plástica e atóxica			
19.	PCT.	Café em pó homogêneo , torrado e moído. Embalado em atmosfera inertizada ou a vácuo, com registro da data de validade e lote estampados na embalagem, e exigidas ainda as seguintes características: aspecto: em pó homogêneo, torrado e moídos. Categoria: tradicional a superior. Acidez: baixa. Adstringência: moderadas. Amargor: fraco a moderadamente intenso. Aroma e sabor: suave a intenso, com sabor característico. Ausência de matéria estranha e máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento) de impureza no café torrado e moído. Tipo de grãos: predominantemente arábica, admitindo-se blend com no máximo 30% de robusta (conillon). Corpo: pouco encorpado a encorpados. Ponto de moagem: média a fina; Ponto de torra: de médio a médio claro. Tolerância máxima de PVA: para o café torrado e moído, até 5% (cinco por cento) de grãos pretos e ardidos e até 15% (quinze por cento) de grãos verdes e nenhum defeito intrínseco. Umidade do café torrado: máximo de 5% (cinco por cento). Pacote individual de 250 gr.	2.750	R\$ 5,83	R\$ 16.032,50
20.	CART.	Caldo de carne , cartela com 24 unidades de 19gr. Embalagem com data de fabricação, validade e número do lote.	285	R\$ 21,13	R\$ 6.022,05
21.	CART	Caldo de galinha , cartela com 24 unidades de 19gr. Embalagem com data de fabricação, validade e número do lote.	235	R\$ 21,13	R\$ 4.965,55
22.	PCT.	Colorífico em pó fino , na cor vermelho intenso, homogêneo, obtido de frutos maduros, deve estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacotes de 500 g.	940	R\$ 14,42	R\$ 13.554,80
23.	UND.	Creme de leite , tradicional, apresentando teor de gordura mínima de 25%, esterilizado, UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. Prazo de validade mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem tetrapak com no mínimo 195g,	345	R\$ 4,13	R\$ 1.424,85
24.	UND.	Catchup . Embalagem com data de fabricação, validade, número do lote, informações nutricionais. Embalagem com 400g.	250	R\$ 5,98	R\$ 1.495,00
25.	PCT.	Canela em pó . A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem primária saco plástico, Embalagem de 500 g.	130	R\$ 27,52	R\$ 3.577,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

26.	PCT.	Coco em flocos integral , desidratado, não acrescido de açúcar. Ingredientes amêndoa de coco, apresentação em flocos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacotes de 500 g.	315	R\$ 20,75	R\$ 6.536,25
27.	UND.	Essência em pó vários sabores . Prazo de validade mínimo 04 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 100 g.	348	R\$ 7,57	R\$ 2.634,36
28.	UND.	Extrato de tomate concentrado simples, sem aditivos químicos. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem individual com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote, validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem mínima de 340g.	2.534	R\$ 3,65	R\$ 9.249,10
29.	PCT.	Farinha de mandioca . Classe branca, grupo Seca, subgrupo fina, tipo 01. Embalada em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Rotulagem de acordo com a Legislação vigente. Número de registro no Órgão competente. Embalado em pacotes de 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses.	1.980	R\$ 4,75	R\$ 9.405,00
30.	PCT.	Farinha de trigo tradicional com fermento , enriquecida com ferro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 01 kg.	1.220	R\$ 5,05	R\$ 6.161,00
31.	PCT.	Farinha de trigo tradicional sem fermento , enriquecida com ferro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 01 kg.	1.270	R\$ 4,77	R\$ 6.057,90
32.	PCT.	Fécula de mandioca , Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem de 01kg.	1.065	R\$ 6,50	R\$ 6.922,50
33.	PCT.	Feijão carioca tipo 1 . Especificações: cor clara, recém embalado, grão íntegros. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Produto condicionado em pacotes plásticos, atóxicos, transparentes, não violados. Embalado em pacotes de 01kg . Validade mínima de 06 (seis) meses.	6.920	R\$ 8,69	R\$ 60.134,80
34.	PCT.	Feijão preto tipo 01 , recém embalado. Produto acondicionado em pacote plásticos, atóxicos, transparentes, não violados e resistentes, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalado em pacotes de 01 kg . Validade mínima de 06 (seis) meses.	835	R\$ 9,93	R\$ 8.291,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

35.	UND.	Fermento biológico seco , produto obtido de leveduras por processo tecnológico adequado; granulado e seco (que não necessite de refrigeração); não deve possuir cheiro de mofo e sabor amargo; não deve conter nenhum tipo de conservante artificial. Embalagem 30g.	500	R\$ 2,98	R\$ 1.400,00
36.	UND.	Fermento químico em pó , para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. A embalagem deverá ser em pote plástico de polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 100 g.	460	R\$ 4,73	R\$ 2.175,80
37.	PCT.	Flocos de cereais (farinha láctea). Especificações: alimento a base de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém glúten. Acondicionado em saco laminado (tipo Sachê), íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 230g.	800	R\$ 7,32	R\$ 6.744,00
38.	PCT	Fubá de milho mimoso , produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 01 kg.	330	R\$ 4,46	R\$ 1.471,80
39.	UND.	Gelatina em pó . Especificações: sabores diversos. Produto constituído por gelatina em pó, açúcar e aromatizantes, podendo ser adicionado de corantes permitidos por lei. Embalada em pacotes de polietileno leitosos, atóxicos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem de aproximadamente 35 g.	1.650	R\$ 2,00	R\$ 3.300,00
40.	UND.	Iogurte com polpa de frutas , sabores morango, coco e pêssego. Acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados. O iogurte deve ser entregue em temperatura de refrigeração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem individual, plástica e atóxica. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 120 g.	8.780	R\$ 1,70	R\$ 14.926,00
41.	UND.	Iogurte integral , sabores morango, coco e pêssego. Acondicionado em garrafa plástica de polietileno, devidamente lacrado. O iogurte deve ser entregue em temperatura de refrigeração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações	1.960	R\$ 13,97	R\$ 27.381,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
 CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
 FONE/FAX: (38) 3235-1001

		nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem individual, plástica e atóxica. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 01 L.			
42.	UND.	Leite Condensado , tradicional, embalagem com no mínimo 395g, com identificação do produto e prazo de validade.	640	R\$ 6,29	R\$ 4.025,60
43.	UND	Leite em pó integral instantâneo , rico em ferro e vitaminas c, a e d. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote de 400 g.	6.750	R\$ 14,93	R\$ 100.777,50
44.	UND.	Leite UHT integral . Especificações: semidesnatado, teor de matéria gorda de 0,6% a 2,9%, embalado em caixa cartonada e aluminizado contendo 1 litro.	5.310	R\$ 4,36	R\$ 23.151,60
45.	PCT.	Leite zero lactose embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação específica. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 01 L.	655	R\$ 5,16	R\$ 3.379,80
46.	UND.	Macarrão de letrinhas . Especificações: massa com ovos. De primeira qualidade. Não deverá estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver misturas de outro tipo de macarrão. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalado em pacotes plásticos, atóxicos, limpos, não violados e resistentes, conteúdo líquido de 500g.	155	R\$ 5,26	R\$ 815,30
47.	PCT.	Macarrão tipo espaguete (número 08). Especificações: massa com ovos. De primeira qualidade. Não deverá estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver misturas de outro tipo de macarrão. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalado em pacotes plásticos, atóxicos, limpos, não violados e resistentes, peso líquido de 500g.	3.890	R\$ 5,56	R\$ 21.628,40
48.	PCT.	Macarrão tipo parafuso . Especificações: massa com ovos De primeira qualidade. Não deverá estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver misturas de outro tipo de macarrão. Rotulagem de acordo Com a legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalado em pacotes plásticos, atóxicos, limpos, não violados e resistentes, conteúdo líquido de 500g.	3.890	R\$ 5,56	R\$ 21.628,40
49.	PCT.	Maionese industrializada de 1ª Qualidade. A embalagem deverá ser em pote plástico de polietileno de alta densidade. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem Balde de 3Kg.	285	R\$ 25,88	R\$ 7.375,80
50.	PCT.	Margarina vegetal cremosa com sal , industrializada. Embalagem plástica, atóxica, com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de	960	R\$ 7,92	R\$ 7.603,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

		validade e número do lote. Embalagem com 500g.			
51.	PCT.	Milho de pipoca tipo 01. Especificações: classe amarela. Isento de sujidades, parasitos, larvas, mofos ou bolores. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem: pacote plástico transparente, atóxico, resistente, não violado. Embalagem de 500 gramas.	990	R\$ 3,83	R\$ 3.791,70
52.	UND.	Milho para canjica branca , de primeira qualidade, com grãos beneficiados, polidos, limpos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500 g.	1.485	R\$ 4,48	R\$ 6.652,80
53.	UND	Milho Verde em grãos inteiros selecionados. Produto obtido do cozimento de grãos de milho verde, imersos em líquido de cobertura apropriada (salmoura) submetidos a adequado processamento tecnológico. O produto deve apresentar: cor apropriada ao produto; sabor e odor próprios dos ingredientes, devendo o produto estar isento de sabores e odores estranhos, ausência de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloridas, resíduos de vegetais e outros; pH adequado à composição e natureza do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 200 g.	2.150	R\$ 3,33	R\$ 7.159,50
54.	UND.	Mistura em pó , igual ou superior a Nesquik em pó. Sabores diversos. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500 g.	415	R\$ 19,63	R\$ 8.146,45
55.	PCT.	Óleo de soja refinado , Tipo 1, comestível. Extrato refinado, limpo obtido através de processos tecnológicos adequados. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado em garrafa pet de 900 ml. Validade mínima de 09 (nove) meses.	3.174	R\$ 8,75	R\$ 27.772,50
56.	PCT.	Orégano 100% , sabor e cheiro característico. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 50 g.	270	R\$ 6,92	R\$ 1.868,40
57.	UND.	Pipoca doce de milho . Pacote com 10g. A embalagem deverá ser individual, plástica, atóxica, contendo data de validade, especificações nutricionais. Fardo com 50 pacotes.	910	R\$ 23,11	R\$ 21.030,10
58.	UND.	Pirulito, sabores diversos , com 50 unidades cada. A embalagem deverá ser individual, plástica, atóxica, contendo data de validade, especificações nutricionais. Embalagem de 01 kg.	710	R\$ 12,73	R\$ 9.038,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

59.	UND.	Proteína Texturizada de Soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 400 g.	2.200	R\$ 9,77	R\$ 21.494,00
60.	UND.	Refrigerante de cola, com no máximo 10mg de sódio por porção de 200ml, embalagem plástica, atóxica, transparente contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto. Data de fabricação, validade e número de lote. Garrafa pet 02 litros. Semelhante, equivalente ou superior à COCA COLA.	1.120	R\$ 8,58	R\$ 9.609,60
61.	PCT.	Refrigerante de limão, com no máximo 20mg de sódio por porção de 200ml e 0% de Kcal, embalagem plástica, atóxica, transparente contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto. Data de fabricação, validade e número de lote. Garrafa pet 02 litros. Semelhante, equivalente ou superior à SPRIT.	1.070	R\$ 8,05	R\$ 8.613,50
62.	FARDO	Refrigerante sabor guaraná, com no máximo 16mg de sódio por porção de 200ml, embalagem plástica, atóxica, transparente contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto. Data de fabricação, validade e número de lote. Garrafa pet 02 litros. Semelhante, equivalente ou superior à GUARANÁ ANTARTICA.	1.070	R\$ 7,63	R\$ 8.614,10
63.	PCT.	Refrigerante sabor laranja, com no máximo 17mg de sódio por porção de 200ml, embalagem plástica, atóxica, transparente contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto. Data de fabricação, validade e número de lote. Garrafa pet 02 litros. Semelhante, equivalente ou superior à FANTA OU SUKITA.	1.070	R\$ 7,99	R\$ 8.549,30
64.		Sal refinado iodado para consumo humano. Especificações: teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiuementante e iodo. Validade mínima de 12 (doze) meses. Condicionado em sacos plásticos, íntegros, atóxicos, resistentes, vedados, peso líquido de 01 kg.	590	R\$ 2,33	R\$ 1.374,70
65.	PCT.	Sardinha em lata. Pescado em conserva de boa qualidade, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida, com aspecto característico do produto, não deverá ter cheiro ardido ou rançoso, envasado em óleo comestível, em recipiente hermético, sem ferrugem e sem amassados, com tampa tipo abre fácil; acondicionado em latas de aproximadamente 125 gramas de peso líquido e aproximadamente 83 gramas de peso drenado. Deve conter data de fabricação e validade expressa no rótulo sendo a validade mínima de 18 meses.	620	R\$ 5,55	R\$ 3.441,00
66.	UND.	Suco de néctar da fruta. Especificação: sabores diversos, simples, composto liquido com vitaminas, açúcar, estabilizante, antioxidante e conservantes, qualidade obtido pela mistura no mínimo de 50% de suco e polpas integrais de frutas, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento	1.620	R\$ 10,13	R\$ 16.410,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

		que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sãs, água potável, açúcar, ácido orgânicos e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação de embalagem, validade mínima 5 meses a partir da data de entrega, (3 dias após aberto em refrigeração) acondicionado em caixa cartonada. Embalagem de 1 litro.			
67.	UND.	Tempero natural constituído basicamente de sal e alho, sem pimenta. Produto preparado com matérias limpas e sãs, de boa qualidade. Isento de parasitas, matéria terrosa, larvas e detritos animais e vegetais. Deverá ser constituído das substâncias genuínas e puras, isento de substâncias e elementos estranhos. Não deve conter glúten. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500 g.	1.380	R\$ 5,45	R\$ 7.521,00
68.	UND.	Uva passa escura sem semente. Não contém glúten. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. Embalagem de 200 g.	190	R\$ 6,77	R\$ 1.286,30
69.	UND	Vinagre branco. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. Embalagem de 750 ml.	177	R\$ 5,38	R\$ 952,26
70.	UND.	Achocolatado pó DIET , para ingestão controlada de açúcares 35% de cacau sem adição de açúcar, ideal para diabéticos e dietas especiais. Podendo ser usado em preparações quentes ou frias. Embalagem de 210gr. Data de validade mínima de seis meses	100	R\$ 17,10	R\$ 1.710,00
71.	PCT.	Arroz integral. Classe longo, fino tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 01 kg	100	R\$ 7,17	R\$ 717,00
72.	FARDO	Catchup. Embalagem com data de fabricação, validade número do lote, informações nutricionais. Embalagem com 03 kg	30	R\$ 14,97	R\$ 449,10
73.	UND.	Farinha de trigo integral sem aditivos químicos, produzida através de moagem de grão de trigo inteiro do qual não se remove germes e fibra da casca. Contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses, a contar da data da entrega do produto. Produto isento de mofo, umidade, bolor, odor ou qualquer característica imprópria do produto. Embalagem intacta, limpa e seca, com informações nutricionais no rótulo. Embalagem de 01 kg.	100	R\$ 7,17	R\$ 717,00
74.	UND.	Macarrão espaguete integral. Tipo espaguete a base de ovos e farinha integral. Composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em saco reforçado atóxico e transparente. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega. Embalagem de 500gr.	100	R\$ 6,22	R\$ 622,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

75.	UND.	Torrada integral , embalagem primária plástica e atóxica contendo externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 160gr.	200	R\$ 4,64	R\$ 928,00
TOTAL GERAL MEDIO					R\$ 822.116,87

Valor total estimativo: R\$ 822.116,87 (oitocentos e vinte e dois mil, cento e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

Capitão Enéas-MG, 24 de Março de 2021.

Marianne Marques Gonçalves
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel timbrado do proponente)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

1. Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, conforme discriminado abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	PCT.	Achocolatado em pó , contendo maltodextrina, contendo, no máximo, 6% de carboidratos. Embalagem individual plástica atóxica, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacotes de 400g.	2160		R\$	R\$
2.	PCT.	Açúcar cristal . Especificações: Sacarose de cana de Açúcar obtida por processo tecnológico adequado. Cor branca, safra atual, poderá conter vitaminas e minerais, desde que mencionados. O produto deverá ser classificado como de primeira qualidade e não deverá estar melado ou empedrado. O fornecedor deverá apresentar certificado de classificação por lote em cada entrega do produto, em cumprimento à lei nº9.972 de 25/05/2000. O produto deverá ser embalado em pacote plástico atóxico de 05 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses. No ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.	2100		R\$	R\$
3.	PCT	Açúcar refinado , contendo no mínimo 98,5% de sacarose, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto, livre de fermentação, sem umidade, sem empedramentos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo. Embalagem de 01 kg.	110		R\$	R\$
4.	UND	Adoçante dietético líquido , cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio) em frascos de 100 ml, em material plástico, transparente com bico dosador. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, número do lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 100 ml.	143		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

5.	PCT.	Amendoim em grão, cru e com casca. Embalagem individual plástica atóxica, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacotes de 500g.	246		R\$	R\$
6.	PCT.	Amido de milho em pó. Especificações: produto amiláceo, extraído de milho. Fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e parasita, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Com aspecto em pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá ser embalado em pacotes de polietileno, capacidade de aproximadamente 500 g. Validade mínima de 12 (doze) meses.	485		R\$	R\$
7.	PCT	Arroz agulhinha, longo, fino, polido, tipo 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacotes de 05 kg.	2874		R\$	R\$
8.	PCT.	Aveia em farelo, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 400 grs.	425		R\$	R\$
9.	UND.	Azeite de oliva extra Virgem. Especificações: nível de acidez Máx. De 0,8%. Produto extraído do fruto da oliveira unicamente por processos mecânicos ou outros meios físicos, sob temperatura adequada, mantendo-se a natureza original do produto. Acondicionado em embalagem de aço inoxidável de 500ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 18(dezoito) meses.	140		R\$	R\$
10.	UND.	Azeitona verde, em conserva. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem de 200 g de peso drenado.	374		R\$	R\$
11.	PCT.	Bala de frutas, sabores sortidos, mastigáveis. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote, plástica e atóxica. Embalagem de 1Kg.	450		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

12.	PCT.	Bala de Goma. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote, plástica e atóxica. Embalagem de 1Kg cada	550		R\$	R\$
13.	PCT.	Batata palha. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote Embalagem de 400 gr.	266		R\$	R\$
14.	CX	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco sem gordura trans, sem recheio. Embalagem primária plástica, atóxica e transparente. Embalagem secundária, sendo caixa de papelão, contendo externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 1,5 kg.	1011		R\$	R\$
15.	CX	Biscoito doce, tipo maisena, sem gordura trans, sem recheio. Embalagem primária plástica, atóxica e transparente. Embalagem secundária, sendo caixa de papelão, contendo externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 1,5 kg.	889		R\$	R\$
16.	CX	Biscoito salgado, tipo cream cracker, sem gordura trans. Embalagem primária plástica, atóxica e transparente. Embalagem secundária, sendo caixa de papelão, contendo externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 1,5 kg.	1014		R\$	R\$
17.	PCT.	Bombom. Especificações: equivalente ou semelhante Sonho de Valsa ou similar. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote, plástica e atóxica. Embalagem de 1Kg cada	450		R\$	R\$
18.	UND.	Bombons sortidos. Especificação e, caixa peso mínimo de 400g cada caixa. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote, plástica e atóxica	497		R\$	R\$
19.	PCT.	Café em pó homogêneo, torrado e moído. Embalado em atmosfera inertizada ou a vácuo, com registro da data de validade e lote estampados na embalagem,	2536		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

		exigidas ainda as seguintes características: aspecto: em pó homogêneo, torrado e moídos. Categoria: tradicional a superior. Acidez: baixa. Adstringência: moderadas. Amargor: fraco a moderadamente intenso. Aroma e sabor: suave a intenso, com sabor característico. Ausência de matéria estranha e máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento) de impureza no café torrado e moído. Tipo de grãos: predominantemente arábica, admitindo-se blend com no máximo 30% de robusta (conillon). Corpo: pouco encorpado a encorpados. Ponto de moagem: média a fina; Ponto de torra: de médio a médio claro. Tolerância máxima de PVA: para o café torrado e moído, até 5% (cinco por cento) de grãos pretos e ardidos e até 15% (quinze por cento) de grãos verdes e nenhum defeito intrínseco. Unidade do café torrado: máximo de 5% (cinco por cento). Pacote individual de 250 gr.				
20.	CART	Caldo de carne , cartela com 24 unidades de 19gr. Embalagem com data de fabricação, validade e número do lote.	228		R\$	R\$
21.	CART	Caldo de galinha , cartela com 24 unidades de 19gr. Embalagem com data de fabricação, validade e número do lote.	204		R\$	R\$
22.	PCT.	Colorífico em pó fino , na cor vermelho intenso, homogêneo, obtido de frutos maduros, deve estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacotes de 500 g.	916		R\$	R\$
23.	UND.	Creme de leite , tradicional, apresentando teor de gordura mínima de 25%, esterilizado, UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. Prazo de validade mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem tetrapak com no mínimo 195g,	539		R\$	R\$
24.	UND.	Catchup . Embalagem com data de fabricação, validade, número do lote, informações nutricionais. Embalagem com 400g.	270		R\$	R\$
25.	PCT.	Canela em pó . A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem primária saco plástico, Embalagem de 500 g.	130		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

26.	PCT.	Coco em flocos integral , desidratado, não acrescido de açúcar. Ingredientes amêndoa de coco, apresentação em flocos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacotes de 500 g.	340		R\$	R\$
27.	UND.	Essência em pó vários sabores . Prazo de validade mínimo 04 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 100 g.	241		R\$	R\$
28.	UND.	Extrato de tomate concentrado simples, sem aditivos químicos. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem individual com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote, validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem mínima de 340g.	2306		R\$	R\$
29.	PCT.	Farinha de mandioca . Classe branca, grupo Seca, subgrupo fina, tipo 01. Embalada em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Rotulagem de acordo com a Legislação vigente. Número de registro no Órgão competente. Embalado em pacotes de 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses.	1669		R\$	R\$
30.	PCT.	Farinha de trigo tradicional com fermento , enriquecida com ferro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 01 kg.	794		R\$	R\$
31.	PCT.	Farinha de trigo tradicional sem fermento , enriquecida com ferro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 01 kg.	314		R\$	R\$
32.	PCT.	Fécula de mandioca , Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem de 01kg.	984		R\$	R\$
33.	PCT.	Feijão carioca tipo 1 . Especificações: cor clara, recém embalado, grão íntegros. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Produto condicionado em pacotes plásticos, atóxicos, transparentes, não violados.	1459		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

		Embalado em pacotes de 01kg . Validade mínima de 06 (seis) meses.				
34.	PCT.	Feijão preto tipo 01 , recém embalado. Produto acondicionado em pacote plásticos, atóxicos, transparentes, não violados e resistentes, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalado em pacotes de 01 kg . Validade mínima de 06 (seis) meses.	223		R\$	R\$
35.	UND.	Fermento biológico seco , produto obtido de leveduras por processo tecnológico adequado; granulado e seco (que não necessite de refrigeração); não deve possuir cheiro de mofo e sabor amargo; não deve conter nenhum tipo de conservante artificial. Embalagem 30g.	85		R\$	R\$
36.	UND.	Fermento químico em pó , para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. A embalagem deverá ser em pote plástico de polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 100 g.	165		R\$	R\$
37.	PCT.	Flocos de cereais (farinha láctea). Especificações: alimento a base de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém glúten. Acondicionado em saco laminado (tipo Sachê), íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 230g.	630		R\$	R\$
38.	PCT	Fubá de milho mimoso , produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 01 kg.	1169		R\$	R\$
39.	UND.	Gelatina em pó . Especificações: sabores diversos. Produto constituído por gelatina em pó, açúcar e aromatizantes, podendo ser adicionado de corantes permitidos por lei. Embalada em pacotes de polietileno leitosos, atóxicos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem de aproximadamente 35 g.	650		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

40.	UND.	Iogurte com polpa de frutas , sabores morango, coco e pêssego. Acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados. O iogurte deve ser entregue em temperatura de refrigeração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem individual, plástica e atóxica. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 120 g.	7400		R\$	R\$
41.	UND.	Iogurte integral , sabores morango, coco e pêssego. Acondicionado em garrafa plástica de polietileno, devidamente lacrado. O iogurte deve ser entregue em temperatura de refrigeração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem individual, plástica e atóxica. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 01 L.	2000		R\$	R\$
42.	UND.	Leite Condensado , tradicional, embalagem com no mínimo 395g, com identificação do produto e prazo de validade.	100		R\$	R\$
43.	UND	Leite em pó integral instantâneo , rico em ferro e vitaminas c, a e d. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote de 400 g.	1000		R\$	R\$
44.	UND.	Leite UHT integral . Especificações: semidesnatado, teor de matéria gorda de 0,6% a 2,9%, embalado em caixa cartonada e aluminizado contendo 1 litro.	344		R\$	R\$
45.	PCT.	Leite zero lactose embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação específica. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 01 L.	4268		R\$	R\$
46.	UND.	Macarrão de letrinhas . Especificações: massa com ovos. De primeira qualidade. Não deverá estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver misturas de outro tipo de macarrão. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalado em pacotes plásticos, atóxicos, limpos, não violados e resistentes, conteúdo líquido de 500g.	3430		R\$	R\$
47.	PCT.	Macarrão tipo espaguete (número 08). Especificações: massa com ovos. De primeira	384		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

		qualidade. Não deverá estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver misturas de outro tipo de macarrão. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalado em pacotes plásticos, atóxicos, limpos, não violados e resistentes, peso líquido de 500g.				
48.	PCT.	Macarrão tipo parafuso. Especificações: massa com ovos De primeira qualidade. Não deverá estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver misturas de outro tipo de macarrão. Rotulagem de acordo Com a legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalado em pacotes plásticos, atóxicos, limpos, não violados e resistentes, conteúdo líquido de 500g.	140		R\$	R\$
49.	PCT.	Maionese industrializada de 1ª Qualidade. A embalagem deverá ser em pote plástico de polietileno de alta densidade. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem Balde de 3Kg.	1500		R\$	R\$
50.	PCT.	Margarina vegetal cremosa com sal , industrializada. Embalagem plástica, atóxica, com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500g.	2650		R\$	R\$
51.	PCT.	Milho de pipoca tipo 01. Especificações: classe amarela. Isento de sujidades, parasitos, larvas, mofo ou bolores. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem: pacote plástico transparente, atóxico, resistente, não violado. Embalagem de 500 gramas.	316		R\$	R\$
52.	UND.	Milho para canjica branca , de primeira qualidade, com grãos beneficiados, polidos, limpos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500 g.	110		R\$	R\$
53.	UND	Milho Verde em grãos inteiros selecionados. Produto obtido do cozimento de grãos de milho verde, imersos em líquido de cobertura apropriada (salmoura) submetidos a adequado processamento tecnológico. O produto deve apresentar: cor apropriada ao produto; sabor e odor próprios dos ingredientes, devendo o produto estar isento de sabores e odores estranhos, ausência de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloridas, resíduos de vegetais e outros; pH adequado à composição e natureza do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de	385		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

		fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 200 g.				
54.	UND.	Mistura em pó , igual ou superior a Nesquik em pó. Sabores diversos. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500 g.	872		R\$	R\$
55.	PCT.	Óleo de soja refinado , Tipo 1, comestível. Extrato refinado, limpo obtido através de processos tecnológicos adequados. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado em garrafa pet de 900 ml. Validade mínima de 09 (nove) meses.	804		R\$	R\$
56.	PCT.	Orégano 100% , sabor e cheiro característico. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 50 g.	1560		R\$	R\$
57.	UND.	Pipoca doce de milho . Pacote com 10g. A embalagem deverá ser individual, plástica, atóxica, contendo data de validade, especificações nutricionais. Fardo com 50 pacotes.	2430		R\$	R\$
58.	UND.	Pirulito, sabores diversos , com 50 unidades cada. A embalagem deverá ser individual, plástica, atóxica, contendo data de validade, especificações nutricionais. Embalagem de 01 kg.	130		R\$	R\$
59.	UND.	Proteína Texturizada de Soja . Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 400 g.	130		R\$	R\$
60.	UND.	Refrigerante de cola , com no máximo 10mg de sódio por porção de 200ml, embalagem plástica, atóxica, transparente contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto. Data de fabricação, validade e número de lote. Garrafa pet 02 litros. Semelhante, equivalente ou superior à COCA COLA.	3598		R\$	R\$
61.	PCT.	Refrigerante de limão , com no máximo 20mg de sódio por porção de 200ml e 0% de Kcal, embalagem plástica, atóxica, transparente contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto. Data de fabricação, validade e número de lote. Garrafa pet 02 litros. Semelhante, equivalente ou superior à SPRIT.	135		R\$	R\$
62.	FARDO	Refrigerante sabor guaraná , com no máximo 16mg de sódio por porção de 200ml, embalagem plástica, atóxica, transparente contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto. Data de	182		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

		fabricação, validade e número de lote. Garrafa pet 02 litros. Semelhante, equivalente ou superior à GUARANÁ ANTARTICA.				
63.	PCT.	Refrigerante sabor laranja , com no máximo 17mg de sódio por porção de 200ml, embalagem plástica, atóxica, transparente contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto. Data de fabricação, validade e número de lote. Garrafa pet 02 litros. Semelhante, equivalente ou superior à FANTA OU SUKITA.	597		R\$	R\$
64.		Sal refinado iodado para consumo humano. Especificações: teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiemectante e iodo. Validade mínima de 12 (doze) meses. Condicionado em sacos plásticos, íntegros, atóxicos, resistentes, vedados, peso líquido de 01 kg.	207		R\$	R\$
65.	PCT.	Sardinha em lata . Pescado em conserva de boa qualidade, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida, com aspecto característico do produto, não deverá ter cheiro ardido ou rançoso, envasado em óleo comestível, em recipiente hermético, sem ferrugem e sem amassados, com tampa tipo abre fácil; acondicionado em latas de aproximadamente 125 gramas de peso líquido e aproximadamente 83 gramas de peso drenado. Deve conter data de fabricação e validade expressa no rótulo sendo a validade mínima de 18 meses.	1100		R\$	R\$
66.	UND.	Suco de nectar da fruta . Especificação: sabores diversos, simples, composto líquido com vitaminas, açúcar, estabilizante, antioxidante e conservantes, qualidade obtido pela mistura no mínimo de 50% de suco e polpas integrais de frutas, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sãs, água potável, açúcar, ácidos orgânicos e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação de embalagem, validade mínima 5 meses a partir da data de entrega, (3 dias após aberto em refrigeração) acondicionado em caixa cartonada. Embalagem de 1 litro.	790		R\$	R\$
67.	UND.	Tempero natural constituído basicamente de sal e alho, sem pimenta. Produto preparado com matérias limpas e sãs, de boa qualidade. Isento de parasitas, matéria terrosa, larvas e detritos animais e vegetais. Deverá ser constituído das substâncias genuínas e puras, isento de substâncias e elementos estranhos. Não deve conter glúten. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500 g.	730		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

68.	UND.	Uva passa escura sem semente. Não contém glúten. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. Embalagem de 200 g.	710		R\$	R\$
69.	UND	Vinagre branco. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. Embalagem de 750 ml.	302		R\$	R\$
70.	UND.	Achocolatado pó DIET , para ingestão controlada de açúcares 35% de cacau sem adição de açúcar, ideal para diabéticos e dietas especiais. Podendo ser usado em preparações quentes ou frias. Embalagem de 210gr. Data de validade mínima de seis meses	670		R\$	R\$
71.	PCT.	Arroz integral. Classe longo, fino tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 01 kg	642		R\$	R\$
72.	FARD O	Catchup. Embalagem com data de fabricação, validade número do lote, informações nutricionais. Embalagem com 03 kg	42		R\$	R\$
73.	UND.	Farinha de trigo integral sem aditivos químicos, produzida através de moagem de grão de trigo inteiro do qual não se remove germes e fibra da casca. Contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses, a contar da data da entrega do produto. Produto isento de mofo, umidade, bolor, odor ou qualquer característica imprópria do produto. Embalagem intacta, limpa e seca, com informações nutricionais no rótulo. Embalagem de 01 kg.	654		R\$	R\$
74.	UND.	Macarrão espaguete integral. Tipo espaguete a base de ovos e farinha integral. Composto de matéria prima de primeira qualidade, são e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em saco reforçado atóxico e transparente. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega. Embalagem de 500gr.	1276		R\$	R\$
75.	UND.	Torrada integral , embalagem primária plástica e atóxica contendo externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 160gr.	220		R\$	R\$
TOTAL						R\$

- 1 - Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada e mensal, conforme fornecimento;
- 2– A entrega deverá ser realizada conforme indicado em solicitação expedida pelo Departamento de Compras diretamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

Preço total da Proposta (em algarismos): R\$ _____

Valor por extenso: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone / Fax: _____

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.
(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, situado na provisoriamente na Avenida Pedro Mineiro, nº 213, Centro – Capitão Enéas – MG – inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.426/0001-13, representada por seu Prefeito, o Sr. Reinaldo Landulfo Teixeira, CPF nº 233.671.056-00, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ nº _____ - _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada **FORNECEDOR** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16 Decreto Municipal nº 019/2013 de 12/07/2013; Decreto Municipal nº 051/2017 de 21/12/2017; Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 e Lei nº 13.987/2020, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços é a Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas, conforme Edital e do Termo de Referência, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ÍTEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
------	-------	--------	-----------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – O FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - O fornecimento dos materiais se dará conforme necessidade, entregue direto no local identificado na ordem de fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor, os demais itens serão solicitados conforme necessidade mediante ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras da Prefeitura e obedecerá às normas internas das unidades indicadas pelo Órgão Gestor e Órgãos Participantes.

3.1.1 – O fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, de acordo com o contrato, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

3.1.2 - Para o fornecimento dos itens serão consideradas as disposições existentes no Edital e no Termo de Referência;

3.2– Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento o FORNECEDOR terá um prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis para a efetiva entrega dos produtos solicitados.

3.3 – O ÓRGÃO GESTOR **não** está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos ficando, a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.

3.4 – O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.

3.5 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.6 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.7– Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.8 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme Ordens de Fornecimento apresentadas, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, em um prazo de até 30(trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão encaminhadas a Prefeitura Municipal, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Municipal e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

4.3 - **O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior;** bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

4.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 – As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

5.2 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 – COMPETE A PREFEITURA MUNICIPAL:

6.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

6.1.2 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:

6.2.1 – Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

6.2.2 – Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

6.2.3 - Informar a Prefeitura Municipal sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

6.3 – COMPETE AO FORNECEDOR:

6.3.1 - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,

6.3.1.2 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

6.3.2 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

6.3.3 – Observar os prazos estipulados.

6.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

6.3.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pela Prefeitura Municipal, quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

7.1.2.2 - O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 - O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 - O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e **aceita** pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário oficial do Município e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.2– O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.4.1- A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura municipal.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

9.2 - A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificado e comprovado a vantagem.

9.3 - As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pela Prefeitura Municipal, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

9.4- O FORNECEDOR fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

9.5- O FORNECEDOR deverá comunicar à Gerência de Compras da Prefeitura todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

9.7 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterà cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

9.8 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

9.9 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.10 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

9.11 - Fica designada como Gestor desse Registro de Preços a Prefeitura Municipal.

9.12 - É Anexa desta Ata a proposta do FORNECEDOR, independente de transcrição.

9.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Capitão Enéas-MG, ____ de _____ 2021

PELO CONTRATANTE:

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Capitão Enéas

Detentor da Ata de Registro de Preço:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

ANEXO V – DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA (Papel timbrado da empresa)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº E do CPF nº, DECLARA, sob
as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da
empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ME e EPP (Papel timbrado da empresa)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDÔNEIDADE e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 33 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 33 da Lei Orgânica Municipal de Capitão Enéas-MG., qual seja:

Art. 33. O Prefeito e Vice-prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, às pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau ou por adoção, bem como os servidores e empregados públicos municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses findas as respectivas funções. e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – (COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2021

PREGÃO ELETÔNICO Nº 002/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG,
E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE
INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, sede na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas/MG, CNPJ 18.017.426/0001-13, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. REINALDO LANDULFO TEIXEIRA, CPF nº 233.671.056-00, doravante denominado de CONTRATANTE, e aestabelecida na rua, inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, residente e domiciliado em, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, REGISTRO DE PREÇO 002/2021** e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Pregão Presencial será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$.(.....) com a classificação funcional:
.....

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será a contar da data de sua assinatura até o dia ---- de ----- de -----, o qual poderá ser aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

Pelo fornecimento dos materiais descritos na Cláusula segunda deste Contrato, a Contratante pagará os valores unitários abaixo descritos:

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada e mensal, conforme fornecimento;
 - 2- A entrega deverá ser realizada conforme indicado em solicitação expedida pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 03 (três) dias.
- Parágrafo Primeiro - Ficam pactuadas entre as partes que as únicas alterações a serem aceitas nos preços descritos acima, serão as baseadas em autorização do Governo Federal ou com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato..
- Parágrafo Segundo - O pagamento da Contratante a Contratada será efetuado conforme fornecimento, bem como fica acertado que a Contratante somente efetuará o pagamento após a apresentação de nota fiscal/fatura e CND's do INSS, CNDT e FGTS pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

Mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS E CNDT acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

1 - O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

2 - Das obrigações da Contratada:

2.1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas em lei, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

2.2-A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual;

2.3-Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;

2.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

2.5-Responder perante o Município, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

2.6-Pagar os profissionais por ela contratados, no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município em eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;

2.7-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento das peças;

2.8-Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das peças ofertadas, garantindo adequação à legislação vigente;

2.9-Apresentar, sempre que solicitado os documentos cadastrais exigidos na Lei 8.666/93;

2.10-Emitir as Notas Fiscais em estrita observância das disposições legais e fiscais;

2.11- Apresentar Alvará de localização e fornecimento no ato da assinatura do contrato.

3 – Das obrigações da Contratante:

3.1-Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados;

3.2-Obrigar-se pelo fornecimento de informações que facilitarão a prestação dos serviços;

CLAUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

1 - O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada com a apresentação da ordem de fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório gerará contrato que vigirá até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura.

1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

1.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.3 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer o objeto do contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 3- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- 2.2 -20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, que será disponibilizada pelo Município no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Francisco Sá/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Capitão Enéas/MG, de de 2021.

PELO CONTRATANTE:
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: